EMENDA A LEI ORGÂNICA n° 001/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ART. 40-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. - Fica acrescido o Artigo 40-A na Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40-A - Os Vereadores farão jus ao recebimento de 13° (décimo terceiro) salário e terço constitucional de férias.

Parágrafo Único. O pagamento do 13° (décimo terceiro) salário e do terço constitucional de férias será regulamentado na forma de Lei Complementar.

Art. 2º. - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 10 de fevereiro de 2025.

Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara

José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara

Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Câmara

Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Câmara